



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.875/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Arnaldo Cesar Vicente, ocupante do cargo de Braçal.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.876/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Anselmo Henrique de Andrade, ocupante do cargo de Supervisor Sanitário.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.877/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias, a partir de 28/08/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Adriana de Fátima Vieira Moreira, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.878/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 28/08/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Sandra Regina Pessin da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 3 de 19

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.879/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 28/08/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Carolina Peitl Rigueti Carozio, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.880/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 30/08/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica, a Graziela Lastoria Bonatti, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.881/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 31/08/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Simone Carla de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.882/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosemeire de Lourdes Mussato Furlas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de setembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 4 de 19

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: DROGARIA AMARAL UNIPessoal LTDA

CNPJ nº 51.336.832/0001-14

CONTRATO Nº 0159/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 8.398,80

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 37.834.064/0001-06

CONTRATO Nº 0162/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 108.800,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: LEGI RIO PRETO LTDA

CNPJ nº 18.811.390/0001-45

CONTRATO Nº 0161/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 216.098,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.980.102/0001-89

CONTRATO Nº 0157/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 15.102,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.613.881/0001-30

CONTRATO Nº 0160/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 14.910,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.612.312/0001-44

CONTRATO Nº 0158/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 54.175,50

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 5 de 19

CONTRATADO: RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

CNPJ nº 04.244.405/0001-26

CONTRATO Nº 0156/23

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): 12.969,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: MARIA ANGELA REBOLA LTDA

CNPJ nº 51.128.398/0001-87

CONTRATO Nº 163/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 60 dias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PISO DO PRONTO ATENDIMENTO (GRANILITE) E LIMPEZA PÓS OBRA GERAL DO GIGANTÃO(GRANILITE), INCLUINDO PISO, AZULEJOS, FORRO, JANELAS, PORTAS E BANHEIROS POR COMPLETO
VALOR R\$ 24.500,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: MARIA LUCIANA MACHADO & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 10.897.967/0001-71

CONTRATO Nº 008/2021 ad7

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET FULL DUPLEX, INTERLIGADO VIA FIBRA ÓTICA, DESTINADO A TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PARAÍSO-SP

VALOR (R\$): 20.400,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: BISPADO DE CATANDUVA - PARÓQUIA PARAÍSO

CNPJ nº 03.707.358/0001-47

CONTRATO Nº 0154/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 04/09/2024 - 12 MESES

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISO E BISPADO DE CATANDUVA - PARÓQUIA SÃO BENEDITO

VALOR (R\$): 9.000,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: ADENIR SOUZA FELIX 35201679803

CNPJ/MF sob Nº 45.876.982/0001-28

CONTRATO Nº 0155/23

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

VIGÊNCIA: 02 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BOTINAS, LENCOIS E FRONHAS, DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAISO

VALOR R\$: 29.164,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS TAMANHO 20.5-25 20 LONAS 13

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, com os documentos que o
instituem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

RUA DO CAFÉ, nº 649, Centro, Paraíso/SP - CEP 15825-000 - CNPJ 45.127.248/0001-56
Site: www.paraíso.sp.gov.br - Telefone: (17) 3567-9510



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 072/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Waldomiro Antônio Sgobi, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 072/2023 - dispensa de licitação 027/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ 02.439.141/0001-30, localizada na Rodovia Euclides da Cunha, Km 456, Zona Rural, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, referente AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS TAMANHO 20.5-25 20 LONAS 13, no valor de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA DO CAFÉ, nº 649, Centro, Paraíso/SP - CEP 15825-000 - CNPJ 45.127.248/0001-56
Site: www.paraíso.sp.gov.br - Telefone: (17) 3567-9510



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PISO DO PRONTO ATENDIMENTO (GRANILITE) E LIMPEZA PÓS OBRA GERAL DO GIGANTÃO, INCLUINDO PISO, AZULEJOS, FORRO, JANELAS, PORTAS E BANHEIROS POR COMPLETO.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, com os documentos que o instituem.

Fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

RUA DO CAFÉ, nº 649, Centro, Paraíso/SP - CEP 15825-000 - CNPJ 45.127.248/0001-56
Site: www.paraíso.sp.gov.br - Telefone: (17) 3567-9510



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 074/2023 DISPENSA Nº 028/2023

Waldomiro Antônio Sgobi, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do Processo Administrativo nº 074/2023 Dispensa 028/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MARIA ANGELA REBOLA LTDA, inscrita no CNPJ 51.128.398/0001-87, sediada na Rua Paraíba, 484, Centro na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PISO DO PRONTO ATENDIMENTO (GRANILITE) E LIMPEZA PÓS OBRA GERAL DO GIGANTÃO(GRANILITE), INCLUINDO PISO, AZULEJOS, FORRO, JANELAS, PORTAS E BANHEIROS POR COMPLETO, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência, pelo valor total e R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

RUA DO CAFÉ, nº 649, Centro, Paraíso/SP - CEP 15825-000 - CNPJ 45.127.248/0001-56
Site: www.paraíso.sp.gov.br - Telefone: (17) 3567-9510



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao espaço Administrativo da Assessoria Municipal de Saúde, deste Município.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**,
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, com os documentos que o instituem.

Fundamento nos *art. 51 e art. 74 inciso V §5º, da Lei Federal 14.133/2021*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 073/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Waldomiro Antônio Sgobi, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento aos *art. 51 e art. 74 inciso V §5º, da Lei Federal 14.133/2021*, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 073/2023 Inexigibilidade nº 005/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a Contratação da empresa **BISPADO DE CATANDUVA – PARÓQUIA SÃO BENEDITO**, CNPJ 03.707.358/0001-47, com sede na Rua Bebedouro 930, Jd. Santa Rosa, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, para Locação de Imóvel destinado ao espaço Administrativo da Assessoria Municipal de Saúde, deste Município, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 12 de 19

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023, realizou-se, com início às quatorze horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização de alguns núcleos que apresentaram as documentações e para discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho e o Sr. Fabio Donizete Gonçalves Membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Luis Carlos Geromel, Assessor, o Sr. Otávio Vidotte Auxiliar de engenharia, e da Sra. Juliana Alves Porto Mouad, Advogada da empresa A.M. Assessoria e Consultoria Pública e Privada Catanduba ME Empresa Contratada para acompanhamento da regularização Fundiária do Município do engenheiro do município Sr. Lucas Kalil de Sá Pereira e do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antonio Sgobi. O Sr. Laercio presidente do conselho iniciou agradecendo a presença de todos, enaltecendo a participação e compromisso de todos os envolvidos, em seguida a com a palavra eu Gustavo secretário do Conselho fiz a leitura das atas das reuniões anteriores, 3ª e 4ª que foram aprovados por todos os presentes. O Sr. Lucas, apresentou um problema que vem se tornando recorrente, pois já foi procurado para que lotes de alguns núcleos sejam desmembrados (Divididos) o que vai em contramão ao plano de regularização, entretanto a legislação atual não veda essa situação, e que o ideal seria a criação de legislação para impedir esse tipo de conduta por parte dos proprietários, em especial aos núcleos que já estão em fase de regularização, todos na reunião concordaram com a sugestão. Ainda com a palavra o Sr. Lucas apresentou mapas do Núcleo Recanto Macaúbas, e após uma análise detalhada, observou-se que alguns lotes não possuem fossa séptica, e o maior questionamento é sobre o retorno da rua do núcleo, visto que na área de regularização não possui uma saída para retorno, e foi sugerido a criação de um balão ao final dos lotes mais precisamente na área remanescente, bem como a colocação de pedras na estrada, o que foi aceito por todos os membros do conselho. Ainda falando sobre o Núcleo Recanto Macaúbas a Sr. Juliana apresentou a Área que os loteadores reservaram para área institucional de 25m², porém após análise o conselho decidiu unanimemente que não é de interesse do município manter essa área devendo constar como área remanescente ou área comum do núcleo, quanto a área de APP foi decidido que deve ser isolada com cerca. O Sr. Lucas disse que será avaliado a questão do lixo, que será preciso uma análise mais aprofundada e que posteriormente apresentará o resultado, com relação a drenagem apresentou que o Núcleo não necessita de ajustes pois encontra-se em bom estado. O Sr. Lucas informou que será exigido projeto e execução referente a implantação de rede

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

primária e secundária bem como iluminação pública no referido núcleo. A Sr. Juliana apresentou o check list dos documentos exigidos para regularização, onde alguns documentos encontram-se divergentes sendo eles: ART do resp. Técnico pelo levantamento planialtimétrico cadastral (Apresentada o final 2499, e no projeto consta o final 3012), falta apresentar fotos aéreas do Google Earth da área do núcleo informal e localização dentro da área territorial urbana, também falta Termo de responsabilidade do esgoto por fossa séptica, e também o Termo de responsabilidade de fornecimento de água individual, com relação ao Termo de responsabilidade sobre o fornecimento de água os representantes do núcleo fizeram requerimento pedindo a dispensa de tal documento, entretanto o conselho delibera que devido a área institucional não ser acolhida pela prefeitura, é necessário que os representantes apresentem o Referido termo, sendo negado a dispensa de tal documento. No mesmo requerimento dos representantes do núcleo foi feito pedido para reutilização dos Anexos V e VII, ao qual alegam já terem apresentado anteriormente, entretanto a equipe responsável não localizou os referidos documentos no processo, e que fica decidido que seja apresentados novos documentos Anexo V e anexo VII. Após as análises do Núcleo Recanto Macaúbas o conselho decide convocar os representantes do Núcleo para seja apresentado o resultado das análises, para que sejam tomadas as providências cabíveis para continuar com a regularização do núcleo. Seguindo com a Reunião o Sr. Lucas apresentou mapas do Núcleo Nova Paraíso I, localizado próximo a Palmares Paulista, onde foi analisado questões de qualidade da estrada (solicitando solo brita), drenagem das ruas e retornos. A Sra Juliana informou que foi apresentado quase todos os documentos do referido núcleo, e que é necessário fazer uma devolutiva para que apresentem os documentos corrigidos ou faltantes, porem existe o Núcleo Nova Paraíso II, que é contíguo ao Nova Paraíso I, que até o momento falta a apresentação de vários documentos, e como são colados os núcleos seria interessante a análise conjunta, buscando uma análise ampliada da área. Com relação a Nova Paraíso I, Foi decidido exigir solo brita na estrada, e que apresentem uma solução para o problema de drenagem do núcleo, em especial a existência de uma bacia na rua projetada A, onde há um acúmulo significativo de água, e também sobre o escoamento da água nas margens do leito carroçável, sendo indicado a apresentação de um projeto executivo de drenagem pluvial, também é exigido fossa séptica de todas as unidades edificadas bem como seu respectivo laudo técnico e termo de responsabilidade, com relação ao fornecimento de água deverá ser apresentada a dispensa/outorga dos poços profundos existentes, bem como seu termo de responsabilidade individual. Com relação a Lixo, o local possui lixeira coletiva. já sobre a rede elétrica do núcleo foi decidido que exigir projeto e execução referente a implantação de rede primária e secundária bem como iluminação pública no núcleo. Sobre áreas de preservação será solicitado o isolamento com cerca da área de APP para preservação. As exigências citadas serão replicadas para o Núcleo Nova Paraíso II também, além disso ficou decidido que os representantes do núcleo Nova Paraíso II apresentem uma solução em relação a largura da rua, visto que a rua se inicia com 5,66 mts em alguns pontos chegando a 6,22mts, chegando a ter 4,74mts de largura, porém é aconselhável que todo o arruamento possua no mínimo 6 mts de largura, todo o conselho concorda com a exigência. Em relação a retorno, o arruamento do núcleo Nova Paraíso II será interligado ao arruamento do Núcleo Nova Paraíso I permitindo desta forma o retorno entre as ruas. O Sr. Laercio finalizando a reunião agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023 às dezesseis horas.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone/17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 14 de 19



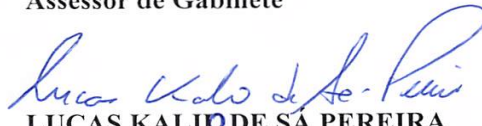
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo


LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho


ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho

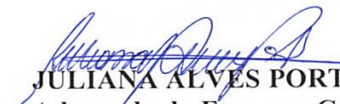

LUÍS CARLOS GEROMEL
Assessor de Gabinete


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município


WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal


GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente Conselho


JULIANA ALVES PORTO MOUAD
Advogada da Empresa Contratada


OTÁVIO VIDOTTE
Auxiliar de Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 15 de 19

Paraíso, 13 de Junho de 2023.

Ofício Especial

Ao Exmo Sr. Prefeito
Waldomiro Antonio Sgobi
Prefeitura Municipal de Paraíso/SP

Em atenção a Notificação datada de 22 de Maio 2023 do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, vimos por meio deste apresentar a documentação necessária para prosseguimento do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – PAR nº 006/2021 do Recanto Macaúbas, inscrito nas matrículas de nº 5.936 e 5.937 do ORI de Monte Azul Paulista.

O fato do poço coletivo de captação de água estar inserido em Área Institucional, acreditamos ser desnecessário a apresentação do **Anexo I**.

Considerando que o **Anexo V** – Comissão de Mutuários já foi apresentado junto ao referido PAR em 22/06/2021 e que não houve alteração dos indicados até a presente data;

Considerando que o **Anexo VII** – Termo de Responsabilidade, também já foi apresentado em 22/06/2021,

Solicitamos considerar os Anexo V e VII já apresentados a Comissão, assim como o Laudo da Fossa Séptica e sua respectiva ART, dentre outros.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAÍSO-SP**
PROTOCOLO Nº 3593
PARAÍSO/SP, 10 / 07 / 23
ENCARREGADO
(RETIRAR APÓS 15 DIAS)

Gaspar Antônio da Silva
CPF nº 098.318.698-77
Fone: (18) 99697-0941



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2.023, realizou-se, com início às nove horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização de alguns núcleos que apresentaram as documentações e para discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho e o Sr. Fabio Donizete Gonçalves Membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Luis Carlos Geromel, Assessor, e da Sra. Juliana Alves Porto Mouad, Advogada da empresa A.M. Assessoria e Consultoria Pública e Privada Catanduba ME Empresa Contratada para acompanhamento da regularização Fundiária do Município do engenheiro do município Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira e do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antonio Sgobi e o convidado Sr. Gaspar Antonio da Silva Representante do núcleo Recanto Macaúbas. O Sr. Laercio presidente do conselho iniciou agradecendo a presença de todos, enaltecendo a participação e compromisso de todos os envolvidos, em seguida a com a palavra eu Gustavo secretário do Conselho fiz a leitura das atas da reunião anterior que foi aprovada por todos os presentes. Iniciando a pauta desta reunião o Sr. Laercio abriu a palavra para o Sr. Gaspar fazer suas alegações mediante a leitura da ata anterior, e o mesmo pediu para considerar a colocação de pedras na estrada, tendo em vista que a estrada possui gramado e que ajudaria na drenagem da estrada evitando transtornos com passagem de patrôas para alisamento, ajudando na infiltração, o Sr. Lucas ficou acordado de analisar a situação proposta. O Sr. Gaspar sugere que a prefeitura fique com a área institucional pensando que no futuro a prefeitura possa utilizar a referida área, porem o Sr. Lucas enfatizou os motivos pela prefeitura não assumir a referida área ao menos no momento, inclusive pontuando a possibilidade de terceirização dos serviços de abastecimento de água no futuro e que não seria viável para a prefeitura no momento, o Sr. Lucas apresentou que a instalação elétrica poderá ser realizada posteriormente através de TAC, esclareceu também que o projeto precisa ser entregue em 6 meses e a execução em mais 18 meses, o que foi acatado pelo Sr. Gaspar. O Sr. Lucas ainda com a palavra apresentou os locais que faltam fossa séptica lotes 02 e 05, sendo o lote 05 um pequeno deposito de ferramenta apontado pelo Sr. Gaspar, e foi acordado que esses lotes serão reavaliados. Com relação a estrada, o Sr. Lucas informou sobre a necessidade de abertura de um balão ao final do núcleo por questão de retornos, e que foi prontamente acatado pelo Sr. Gaspar, o Sr. Lucas informou que o balão necessita de um diâmetro de 12 metros. O Sr. Lucas reforçou a necessidade de cercas na área de APP, e que o Sr. Gaspar também concordou com a exigência. O Sr. Gustavo perguntou como será a questão do Lixo,

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

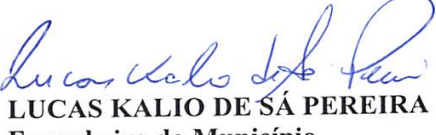
Estado de São Paulo

e o Sr. Gaspar informou que a lixeira possui caixa com tampa e que o sr. Lucas só irá avaliar a situação, mas seguindo com o que foi informado o assunto será encerrado. Com relação as fotos aéreas e do google Earth a equipe responsável da prefeitura reavaliou as fotos e informou que a documentação foi apresentada e encontra-se em ordem. A Sr. Juliana informou que verificou e realmente é necessário a apresentação do ANEXO I – Declaração de Fornecimento de água, também informou que será necessária a apresentação do ANEXO V- Comissão de Mutuários, bem como o Anexo VII – Coleta e tratamento de Esgoto. Após a apresentação dos apontamentos apurados para a regularização, o Sr. Lucas informou que será feita a Devolutiva apresentando toda a documentação faltante, e o Sr. Gaspar concordou plenamente com a deliberação da reunião e já ficara a disposição para apresentar a documentação requerida. O Sr. Laercio finalizando a reunião agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023 às dez horas.


LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho


ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho

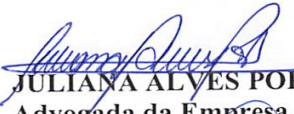

LUÍS CARLOS GEROMEL
Assessor de Gabinete


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município


WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal


GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente Conselho


JULIANA ALVES PORTO MOUAD
Advogada da Empresa Contratada


GASPAR ANTONIO DA SILVA
Representante Recanto Macaúbas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2.023, realizou-se, com início às nove horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização dos núcleos que apresentaram as documentações e para discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho e o Sr. Fabio Donizete Gonçalves Membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também a Sra. Juliana Alves Porto Mouad, Advogada da empresa A.M. Assessoria e Consultoria Pública e Privada Catanduva ME Empresa Contratada para acompanhamento da regularização Fundiária do Município, e do engenheiro do município Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, a convite do Presidente Sr. Laércio José Barato, estiveram presente também nesta reunião os representantes legais dos núcleos Nova Paraíso I e Nova Paraíso II o Sr. André Luiz Timossi representante do Núcleo Nova Paraíso I e o Sr. Italo Francisco dos Santos representante do Núcleo Nova Paraíso II, o convite tem o intuito de inteirar os representantes sobre os assuntos abordados na 5ª Reunião deste Conselho relacionados aos respectivos núcleos. Iniciando esta reunião o Sr. Laercio presidente do conselho agradeceu a presença de todos, enaltecendo a participação e compromisso de todos os envolvidos, em seguida com a palavra eu Gustavo secretário do Conselho fiz a leitura da ata da 5ª reunião do conselho com o intuito de atualizar os representantes dos núcleos sobre os assuntos abordados anteriormente. Feita a leitura O Sr. Lucas com a palavra, iniciou o assunto sobre o arruamento dos núcleos, reforçando a necessidade de solo brita, ainda sobre o arruamento mencionou a questão de drenagem nas ruas, sendo sugerido uma sarjeta ou meia canaletas para não ocorrer escoamento nas ruas, no ponto especificado da estrada na reunião anterior o balão que faz um acumulo de agua considerado, o Sr Lucas sugeriu o escoamento através dos lotes fazendo a ligação com o núcleo Nova Paraíso II, ainda com a palavra o Sr. Lucas reforçou sobre a instalação de esgoto e fossa séptica, onde indicou que a numeração dos lotes estão divergentes com a realidade, e que se faz necessário a atualização, além disso é requerido o termo de responsabilidade e laudo, em relação ao abastecimento de água é necessária a apresentação de outorga/dispensas de outorga dos poços coletivos ou individuais existentes. O Sr. Lucas informou que a prefeitura não ficará com área institucional. Com relação a rede elétrica, o sr. Lucas informou sobre o projeto de execução e instalação de rede primaria e secundaria bem como iluminação pública sendo que o projeto teria seis meses para ser entregue e dezoito meses para implantação após entrega do projeto. Com relação a Area de APP, ficou acordado o cercamento da área de preservação. Com relação a largura das estradas, os

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1491

Página 19 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

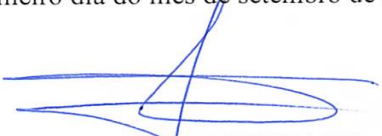
representantes pontuaram a dificuldade que terão para regularizar a estrada para uma largura de seis metros, visto que já existe varias construções no trecho, entretanto ficou acertado na reunião que os Representantes irão estudar a possibilidade bem como apresentar posteriormente a solução para a largura da rua. Os representantes informaram que irão negociar com todos os proprietários para tentar ajustar todos os apontamentos mencionados nesta reunião, e posteriormente irão apresentar as soluções para os problemas. O Conselho em consenso com os representantes estipulou um prazo de quinze dias uteis para que os mesmos apresentem as documentações ou soluções para que assim, seguir com o processo de regularização dos núcleos. O Sr. Laercio finalizando a reunião agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao décimo primeiro dia do mês de setembro de 2023 às dez horas.

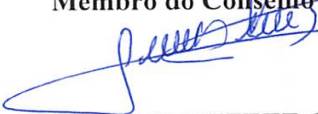

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho


ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho

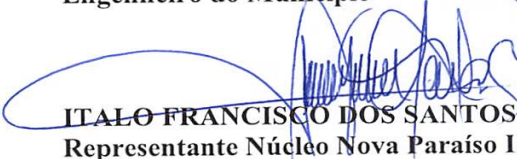

JULIANA ALVES PORTO MOUAD
Advogada da Empresa Contratada


ANDRÉ LUIZ TIMOSSI
Representante Núcleo Nova Paraíso I


GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente Conselho


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município


ITALO FRANCISCO DOS SANTOS
Representante Núcleo Nova Paraíso II